



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 284 - Ano 4 - Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021

## **Prefeitura de Carapicuíba abre processo seletivo com mais de 160 vagas para estagiários**



As oportunidades são em diversas áreas e destinam-se aos estudantes do ensino superior.

# ACONTECE NA CIDADE



## Serviços Municipais

As equipes seguem cuidando nas ruas da cidade. E entre diversos trabalhos, na última semana realizaram a limpeza de boca de lobo na rua José Fernandes Teixeira Zuza, na Vila Cretti.

## Vagas telemarketing

A Prefeitura segue atuando para ampliar as oportunidades de inserção dos jovens de Carapicuíba no mercado de trabalho. Na última quinta-feira, 4, foi realizado o processo seletivo para a área de telemarketing. As vagas de período integral são para a região de Alphaville, Barueri/SP, com início imediato.



## Ação da Guarda

A Guarda Civil Municipal segue trabalhando na cidade. E nesta semana recuperou uma moto roubada, que foi devolvida ao proprietário, e apreendeu outra que estava com a placa adulterada e chassis adulterado.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

## DECRETO Nº 5.084, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Revoga o Decreto nº 4.422, de 12 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre delegação de poderes de fiscalização, e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.422, de 12 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre delegação de poderes de fiscalização, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba 04 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.085, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, altera a classificação do Município no Plano São Paulo, e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIS) e Casas de Repouso deste Município;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

**Considerando** que, em 05 de fevereiro, o Governo Estadual promoveu a 21ª atualização do Plano São Paulo, determinando a progressão da Região DRS-01 Grande São Paulo para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do referido Plano;

### DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 19 de fevereiro de 2021, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIS) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao que fora determinado pelo Governo do Estado de São Paulo quando da 21ª atualização do Plano São Paulo, fica alterada a classificação do Município, da “Fase 2 – Controle” (Laranja), para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do Plano São Paulo.

Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela), fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, com restrições:

I – comércio e galerias de rua: durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

II – serviços, salões de beleza e barbearias: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

III – restaurantes e similares, exceto bares: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

IV – bares: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 20h;

V – academias e centros de ginástica: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

VI – shopping centers: entre 12h e 22h;

VII – eventos, convenções e atividades culturais: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h.

§1º As atividades liberadas por este Decreto deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, e nos protocolos sanitários, setoriais e intersetorial do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/plano>.

§2º Sem prejuízo do atendimento às determinações estaduais citadas no parágrafo anterior, as atividades em funcionamento deverão também atender, no que couber, ao que determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, em especial:

I - intensificar as ações de limpeza das áreas comuns e de circulação;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%, para assepsia de clientes e funcionários;

III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;

IV - exigir e fornecer máscaras de proteção facial para uso dos seus funcionários;

V - impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção facial;

VI - limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada cliente;

VII - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro e meio uns dos outros;

VIII - durante os serviços de entrega de mercadorias, os colaboradores responsáveis (entregadores/motoboys) deverão utilizar máscaras de proteção facial;

IX - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§3º É de responsabilidade dos estabelecimentos das atividades que trata o caput, manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir, em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total, visando impedir aglomerações, conforme determina o Plano São Paulo.

§4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar em horário livre corrido ou fracionado, deverão afixar

em local visível ao público, na entrada do estabelecimento, seu horário de funcionamento.

Art. 4º O Município atenderá as demais determinações, normas e diretrizes editadas e publicadas pelo Governo Estadual e/ou contidas no Plano São Paulo, acerca da pandemia de Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.694, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.684/2020, do Vereador José Wanderley de Andrade “ZÉ AMIGUINHO”)

**“Denominar logradouro público sem denominação de “Travessa Maria de Jesus Quaresma da Cruz”, localizada no bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Município de Carapicuíba, para fins de criação de CEP – Código de Endereçamento Postal, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado logradouro público sem denominação de “TRAVESSA MARIA DE JESUS QUARESMA DA CRUZ” a via pública com início na Rua Caminho Itapeva, próximo aos números 18 – 100, no bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa de nomenclatura de que se trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 28 de Janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.695, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.667/2020, do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

**“Institui o Programa “Eu Abraço Esta Causa”, com finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados às pessoas com deficiência física ou mental e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Eu Abraço Esta Causa”, com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem dispensados às “Pessoas com Deficiências”.

Art. 2º As ações de conscientização serão desempenhadas por meio de programas e projetos que envolvam a distribuição de material gráfico e audiovisual com instruções acerca do tratamento a ser dispensados às Pessoas com Deficiência, destacando as necessidades especiais de cada uma e as ações indicadas para cada caso.

Art. 3º As instruções a serem prestadas aos cidadãos, farão parte de uma cartilha de procedimentos que trará os dizeres conforme o anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 28 de Janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Carapicuíba, 01 de Fevereiro de 2021

Memorando nº 001/CEM/2021

Ao Senhor (a) Jose Roberto da Silva

Prezado Secretário:

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 – Ariston – Carapicuíba – CEP 06396-200 – Tel: 4184-1780), que venceram os 3 (três) anos, conforme consta na Guia de Sepultamento, em **NOVEMBRO DE 2017**. Observando-se que também

# Atos Oficiais

serão exumados os infantes que já venceram desde **NOVEMBRO de 2018**.

Os despojos serão trasladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste.

Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos.

Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:

**PETRONILHO ROSENDO DO NASCIMENTO** – SEPULTADO – 01/11/2017, QUADRA 137-B, SEPULTURA 13 - LIVRO 34, PG. 305.

**ZULEIDE FRANCELINA DE SOUZA** – SEPULTADA – 02/11/2017, QUADRA XII, G GAVETA 08-B - LIVRO 34, PG. 305.

**FRANCISCO PAULO ARAÚJO** – SEPULTADO – 02/11/2017, QUADRA XII, GAVETA 12-B - LIVRO 34, PG. 306.

**OLIVIA FERREIRA GOMES** – SEPULTADA – 02/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 01-B - LIVRO 34, PG. 306.

**JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA** – SEPULTADO – 02/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 02-B - LIVRO 34, PG. 306.

**ANA DALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** – SEPULTADA – 02/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 03-B - LIVRO 34, PG. 306.

**CLEONICE BATISTA** – SEPULTADA – 03/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 04-B - LIVRO 34, PG. 307.

**GENOVEVA MARIA DOS SANTOS** – SEPULTADA – 0/11/2017, QUADRA XVI, G 05-B - LIVRO 34, PG. 307.

**WANDERLEY CLAYTON TADEU MARÇAL** – SEPULTADO – 04/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 22 - LIVRO 34, PG. 308.

**ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA NUNES** – SEPULTADA – 05/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 25 - LIVRO 34, PG. 309.

**JACKSON INACIO DE LIMA** – SEPULTADO – 05/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 06-B - LIVRO 34, PG. 309.

**ESTER SILVA CARVALHO** – SEPULTADA – 07/11/2017, QUADRA 23, SEPULTURA 10 - LIVRO 34, PG. 310.

**ANA PEREIRA DA SILVA** – SEPULTADA – 07/11/2017, QUADRA 105-B, SEPULTURA 06 - LIVRO 34, PG. 310.

**ELAINE CRISTINA DA SILVA** – SEPULTADA – 07/11/2017, QUADRA 107-B, SEPULTURA 30 - LIVRO 34, PG. 311.

**DORVAIR SOARES** – SEPULTADO – 08/11/2017, QUADRA 101-A, SEPULTURA 49 - LIVRO 34, PG. 311.

**ANDRÉ RIBEIRO MARTINS** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 09 - LIVRO 34, PG. 311.

**Natimorto de: ANGELA CAROLINE** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 14, SEPULTURA 32 - LIVRO 34, PG. 312.

**JOÃO ALFREDO DOS SANTOS** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 10 - LIVRO 34, PG. 312.

**Natimorto de: JOSENILDES** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 22, SEPULTURA 12 - LIVRO 34, PG. 312.

**JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 11 - LIVRO 34, PG. 313.

**JOSÉ ALBERTO CLEMENTE** – SEPULTADO – 11/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 02 - LIVRO 34, PG. 313.

**CARLOS RODRIGUES DA SILVA** – SEPULTADO – 09/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 08 - LIVRO 34, PG. 314.

**ENILSON GONÇALVES PEREIRA** – SEPULTADO – 10/11/2017, QUADRA 103, SEPULTURA 85 - LIVRO 34, PG. 314.

**PABLO VIANA LIMA SILVA** – SEPULTADO – 14/11/2017, QUADRA 105-B, SEPULTURA 52 - LIVRO 34, PG. 315.

**CLEMETILDES BEZERRA ROSA** – SEPULTADA – 15/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 13 - LIVRO 34, PG. 315.

**MARIA OLIVEIRA DA CUNHA** – SEPULTADA – 15/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 03 - LIVRO 34, PG. 315. - EXUMADO 26/11/2020

**THOMAS VIEIRA ALVES** – SEPULTADO – 15/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 04 - LIVRO 34, PG. 316.

**BENEDITA JESUS DA PAZ NASCIMENTO** – SEPULTADA – 16/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 05 - LIVRO 34, PG. 316.

**GERSON AIRES DE ALCANTRA** – SEPULTADO – 16/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 06 - LIVRO 34, PG. 316.

**MANOEL TEIXEIRA DA SILVA** – SEPULTADO – 17/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 10 - LIVRO 34, PG. 317. - EXUMADO 02/12/2020

**ANDERSON WILSON LOPES** – SEPULTADO – 17/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 09 - LIVRO 34, PG. 317. - EXUMADO 17/11/2020

**ANGELINA PEREIRA FRUTUOSO** – SEPULTADA – 18/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 14 - LIVRO 34, PG. 317.

**GISLEI ALVES PEREIRA** – SEPULTADO – 18/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 15 - LIVRO 34, PG. 317.

**EMILY VITORIA DE LIMA** – SEPULTADA – 19/11/2017, QUADRA 15, SEPULTURA 40 - LIVRO 34, PG. 318.

**AGENOR AFONSO BERNARDES** – SEPULTADO – 19/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 16 - LIVRO 34, PG. 318.

**ANA LOPES FARIAS** – SEPULTADA – 20/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 08 - LIVRO 34, PG. 318.

**LUZENIRA DUARTE MOREIRA** – SEPULTADA – 21/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 17 - LIVRO 34, PG. 319.

**IOLANDA DE ALMEIDA LOURENÇO** – SEPULTADA – 21/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 18 - LIVRO 34, PG. 319. - PRORROGADO 09/12/2023

**ANTÔNIO FRANCISCO DOS REIS** – SEPULTADO – 21/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 11 - LIVRO 34, PG. 319.

**TELMA CRISTINA DOS SANTOS** – SEPULTADA – 22/11/2017, QUADRA XVI, GAVETA 08-B - LIVRO 34, PG. 320.

**MARIA DA FÁTIMA ANDRÉ SOUZA** – SEPULTADA – 22/11/2017, QUADRA 135, SEPULTURA 40 - LIVRO 34, PG. 320.

**JOSÉ FERREIRA SANCHES** – SEPULTADO – 23/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 19 - LIVRO 34, PG. 320.

**MARIA LUCIA DA SILVA** – SEPULTADA – 23/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 20 - LIVRO 34, PG. 321.

**MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS** – SEPULTADA – 23/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 21 - LIVRO 34, PG. 321.

**VENILSON MOREIRA DOS SANTOS** – SEPULTADO – 22/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 12 - LIVRO 34, PG. 321.

**ANA PAULA BARBOSA** – SEPULTADA – 25/11/2017, QUADRA 111-B, SEPULTURA 24 - LIVRO 34, PG. 321.

**JOÃO BENEDITO** – SEPULTADO – 25/11/2017, QUADRA 111-B, SEPULTURA 29 - LIVRO 34, PG. 322. - EXUMADO 26/11/2020

**MAURA MARIA DA SILVA** – SEPULTADA – 26/11/2017, QUADRA 101-A, SEPULTURA 48 - LIVRO 34, PG. 322.

**JANE APARECIDA DOS SANTOS** – SEPULTADA – 26/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 22 - LIVRO 34, PG. 322.

**IRACI BAROSA BALDASSO** – SEPULTADA 26/11/2017, QUADRA 137, SEPULTURA 24 - LIVRO 34, PG. 323. - PRORROGADO 09/12/2023

**ANTÔNIO BALDINO OLIVEIRA** – SEPULTADO – 26/11/2017, QUADRA 139-B, SEPULTURA 03 - LIVRO 34, PG. 323.

**ADILSON BATISTA DA SILVA** – SEPULTADO – 27/11/2017, QUADRA 137-B, SEPULTURA 05 - LIVRO 34, PG. 323. - EXUMADO 01/12/2020

**WALTER VIRGILIO DA SILVA** – SEPULTADO – 27/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 01-A - LIVRO 34, PG. 324.

**JOÃO RAMOS DOS SANTOS** – SEPULTADO – 27/11/2017, QUADRA XX, SEPULTURA 05-A - LIVRO 34, PG. 324.

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA** – SEPULTADO – 27/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 09-A - LIVRO 34, PG. 324. - PRORROGADO 03/12/2023

**BARBARA MARIA DE JESUS ALMEIDA** – SEPULTADA 27/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 13-A - LIVRO 34, PG. 324.

**SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA** – SEPULTADO – 28/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 17-A - LIVRO 34, PG. 325.

**ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS** – SEPULTADO – 28/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 21-A - LIVRO 34, PG. 325.

**M.I.E. de OZAIRES ALVES DOS SANTOS** – SEPULTADA 28/11/2017, QUADRA 23, SEPULTURA 16 -

# Atos Oficiais

LIVRO 34, PG. 325.

**JOCIMAR MORAES DOS SANTOS** – SEPULTADO – 29/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 02-A, LIVRO 34, PG. 325.

**CARLOS ALBERTO RIBEIRO OLEGARIO** – SEPULTADO – 29/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 06-A, LIVRO 34, PG. 326.

**JOSÉ DE ALENCAR** – SEPULTADO – 29/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 10-A, LIVRO 34, PG. 326.

**NEIDE LUCHESI DA SILVA** – SEPULTADA 29/11/2017, QUADRA XX, GAVETA 14-A - LIVRO 34, PG. 326.

**NATALIA MARIA DA CONCEIÇÃO** – SEPULTADA 30/11/2017, QUADRA 103, SEPULTURA 19 - LIVRO 34, PG. 326.

**JOSÉ FERREIRA COSTA**

ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

**NOTIFICADO:** JOSÉ HENRIQUE GALVÃO

**ENDEREÇO:** Rua Salvador Simões, 544 – Capital/SP

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**” – com origem na **Transcrição nº 100.729 do 11º CRI da Capital-SP**, com acesso pela Estrada Jacarandá, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Transcrição (s) nº (s) 3.463 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Tonato Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda CNPJ.: 29.975.586/0001-91

Matrícula (s) nº (s) 7.188 CRI de Carapicuíba

Rua Azevedo Soares, 2.315, apto 41 A- Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP

CEP.: 03322-002

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 20 de outubro de 2020.

A

Perene Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Matrícula (s) nº (s) 15.012 CRI de Barueri

Rua Cincinato Pomponet, 102, sala 8 - 2º andar, Capital-SP.

CEP.: 02675-031

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211,

# Atos Oficiais

Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Abelita Machado de Carvalho CIC.: 879.399.088-04.

Matrícula (s) nº (s) 85.812 CRI de Barueri

Avenida Júlio Mesquita, 597-Fundos, Vila Aliança - Osasco/SP

CEP.: 06070-156

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Abel Vicente Ferreira CPF.: 157.360.008-30

Matrícula (s) nº (s) 87.212 CRI de Barueri

Rua Mariza Ferraz, 171- Jardim Edi – Carapicuíba/SP

CEP.: 06361-070

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Emilio Carlos Novello CPF.: 842.457.518-00

Roseli Mendonça Novello CPF.: 036.157.028-75

Matrícula (s) nº (s) 90.502 CRI de Barueri

Avenida Antonio Roberto, 710- Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP

CEP.: 06315-270

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

# Atos Oficiais

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Pedro Fernandes Vieira CIC.: 101.718.538-73

Antonia Pereira Vieira CIC.: 396.693.193-15

Matrícula (s) nº (s) 90.510 CRI de Barueri

Rua Mariza Ferraz, 06- Jardim Edi – Carapicuíba/SP

CEP.: 06361-070

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2021.

A

Calisto Barros Franco CPF.: 103.906.343-87

Nilza de Fátima Lima Franco

Matrícula (s) nº (s) 117.400 CRI de Barueri

Rua Mariza Ferraz, 33- Jardim Edi – Carapicuíba/SP

CEP.: 06361-070

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Condomínio Residencial Itapuã**”, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-

se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 35880/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



## **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2021**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura de Carapicuíba em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Coeficiente Escolar para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(a) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração De Empresas	Estar cursando a partir do 3º semestre	40 + Cadastro reserva
Arquitetura e Urbanismo	Estar cursando a partir do 3º semestre	08 + Cadastro reserva
Artes Visuais	Estar cursando a partir do 3º semestre	01 + Cadastro reserva
Serviço Social	Estar cursando a partir do 3º semestre	12 + Cadastro reserva
Ciências Biológicas	Estar cursando a partir do 3º semestre	04 + Cadastro reserva
Ciências Contábeis	Estar cursando a partir do 3º semestre	02 + Cadastro Reserva
Comunicação social / Jornalismo	Estar cursando a partir do 3º semestre	03 + Cadastro reserva
Direito	Estar cursando a partir do 3º semestre	20 + Cadastro reserva
Educação Física / Bacharelado	Estar cursando a partir do 3º semestre	02 + Cadastro reserva
Enfermagem	Estar cursando a partir do 3º semestre	20 + Cadastro reserva
Engenharia Ambiental	Estar cursando a partir do 3º semestre	03 + Cadastro reserva
Engenharia Civil	Estar cursando a partir do 3º semestre	20 + Cadastro reserva
Farmácia	Estar cursando a partir do 3º semestre	15 + Cadastro reserva
Pedagogia / Bacharelado	Estar cursando a partir do 3º semestre	10 + Cadastro reserva
Psicologia	Estar cursando a partir do 3º semestre	02 + Cadastro reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura de Carapicuíba, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para nível superior correspondem a: R\$ 900,00 (Novecentos reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte corresponderá ao valor integral por mês.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento)

# Atos Oficiais

das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá enviar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência durante o período de inscrição deverá enviar para o e-mail [prefcarapicuiba@ciece.org.br](mailto:prefcarapicuiba@ciece.org.br) o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito de ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 18 (Dezoito anos) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura de Carapicuíba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.6. Ter disponibilidade de horário para estagiar entre às 08h00 e às 18h00 horas

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br), no período de **10/02/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 24/02/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados, através do link: <https://forms.gle/tosGKpGAobo5qEaFA>. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br) clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo Prefeitura de Carapicuíba e clicar no link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

3.3.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br)).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [prefcarapicuiba@ciece.org.br](mailto:prefcarapicuiba@ciece.org.br) antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo

nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Prefeitura de Carapicuíba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail [prefcarapicuiba@ciece.org.br](mailto:prefcarapicuiba@ciece.org.br), **durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital.**

a) HISTÓRICO ESCOLAR (PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR) constando as notas obtidas no 2º semestre de 2020;

b) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando;

4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições que não contenha todos os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação do coeficiente escolar, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas, conforme documento comprobatório mencionado no item 4.1**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de notas.

5.2. Somente será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

5.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o candidato(a) que:

- a) Não enviar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
- b) Não enviar a documentação durante o período previsto no item 3.2 deste edital;
- c) Enviar documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas.

5.6. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I – Estudante de maior idade;
- II – Estudante mais adiantado no curso.

### 6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a avaliação, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) aprovados(as) será divulgado no site do CIEE [www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br) em **10/03/2021**.

6.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **11/03/2021**, para o endereço [prefcarapicuiba@ciece.org.br](mailto:prefcarapicuiba@ciece.org.br) em [formulário específico](#), disponível para download no site do CIEE.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados(as) para cada curso:

- a) lista geral;
- b) lista das pessoas com deficiências.

6.8. As listas que se refere o item 6.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação de médias obtidas, nos termos deste edital.

6.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **17/03/2021**.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24



# Atos Oficiais

(vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 18 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail pref-carapicuiba@ciee.org.br.

7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de Carapicuíba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.11. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.12. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado(a) para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de Carapicuíba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de Carapicuíba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Prefeitura de Carapicuíba, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de Carapicuíba, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura de Carapicuíba, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de Carapicuíba, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrições/envio de documentação comprobatória não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Carapicuíba a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n.º CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Prefeitura de Carapicuíba, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e Prefeitura de Carapicuíba.

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e envio da documentação comprobatória.	10/02/2021 até às 12:00 horas do dia 24/02/2021
Publicação da classificação provisória.	10/03/2021
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	11/03/2021
Publicação da classificação definitiva.	17/03/2021

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Carapicuíba, 02 de Fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Santos Neves  
Prefeito

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 83

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61297	EZEQUIEL STEFANI DA SILVA	332770771	124º

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

# Atos Oficiais

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 22

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6157	CASSIA GUIMARAES LIMA	341297938	127º

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 50

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
51602	JACQUES GOMES NIZA	47791102X	14º

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019 CHAMAMENTO 44

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
15008	MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	155881954	70º

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2019, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 01/2019 a partir de **10 de fevereiro de 2021**, para o cargo público de **MOTORISTA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019 CHAMAMENTO 30

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200439	GABRIELLE COELHO CAMPOS BRAGA	1856637	10º
200166	HERMES MARCEL DE OLIVEIRA E ALCANTARA	441987205	11º

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Gestora, Agente Orçamentário e Ordenadora de Despesas responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.487.807/0001-01, a senhora Juliana de Arruda Bezerra Boni, Secretária de Assistência Social, portadora da cédula de identidade RG nº 44.249.337-X e inscrita no CPF sob o nº 365.745.938-32.



# Atos Oficiais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 439, de 21 de Fevereiro de 2019.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Assuntos Jurídico

## PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea a, do artigo 1º da Portaria 177, de 20 de Janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – *Membros Representantes do Poder Público:*

a) *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC*

*Titular: Kelvin Vinicius Silvestre de Lima*

*Suplente: Cristina Sinkere Rodrigues Campos*

Art. 2º Os demais membros nomeados para compor o Triênio do Conselho Municipal de Assistência Social constantes da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Milton Machado Ribeiro, conforme Processo Administrativo nº 3078/2021.

**PORTARIA Nº. 304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Olga Leite da Cunha, conforme Processo Administrativo nº 3116/2021.

**PORTARIA Nº. 305, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor José Aurino de Oliveira, conforme Processo Administrativo nº 1052/2021.

**PORTARIA Nº. 306, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Vanderlei Magalhães Manfredi, conforme Processo Administrativo nº 1051/2021.

**PORTARIA Nº. 307, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Isaias de Sousa Costa, conforme Processo Administrativo nº 1056/2021.

**PORTARIA Nº. 308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Rogério Ribeiro Cunha, conforme Processo Administrativo nº 1436/2021.

**PORTARIA Nº. 309, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 RETIFICAR** a Portaria Nº. 267, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, onde se lê: "com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº

3052, de 16 de dezembro de 2010", leia-se: "**com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº. 1619/1993**".

**PORTARIA Nº. 310, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **VINICIUS ARAUJO NAVES**, matrícula **49312**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 311, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **SILVANA ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula **49639**, ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 312, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 TORNAR NULA**, a **PORTARIA Nº. 174, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**, publicada em nome do (a) servidor (a) **CAMILA REGINA SANTOS LIMA**.

**PORTARIA Nº. 313, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 TORNAR NULA**, a **PORTARIA Nº. 299, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**, publicada em nome do (a) servidor (a) **JOÃO PEDRO FASOLI**.

**PORTARIA Nº. 314, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CINTIA TATIANA DOMINGUEZ DOS SANTOS**, matrícula **47681**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 315, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EZEQUIAS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **49850**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 316, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILA REGINA SANTOS LIMA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48.249.055-X** e **CPF. nº. 412.294.078-80**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante

da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, retroagindo seus efeitos em **02 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2021.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 318, DE 10 DE FEVEREIRO**

**DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ZULEIK RUBIANE DE AGUIAR SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 28.410.838-8** e **CPF. nº. 201.010.428-50**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº. 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **10 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 319, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 TORNAR NULA**, a **PORTARIA Nº. 248, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**, publicada em nome do (a) servidor (a) **JANAINA AUGUSTA OLIVEIRA DE CAMPOS**.



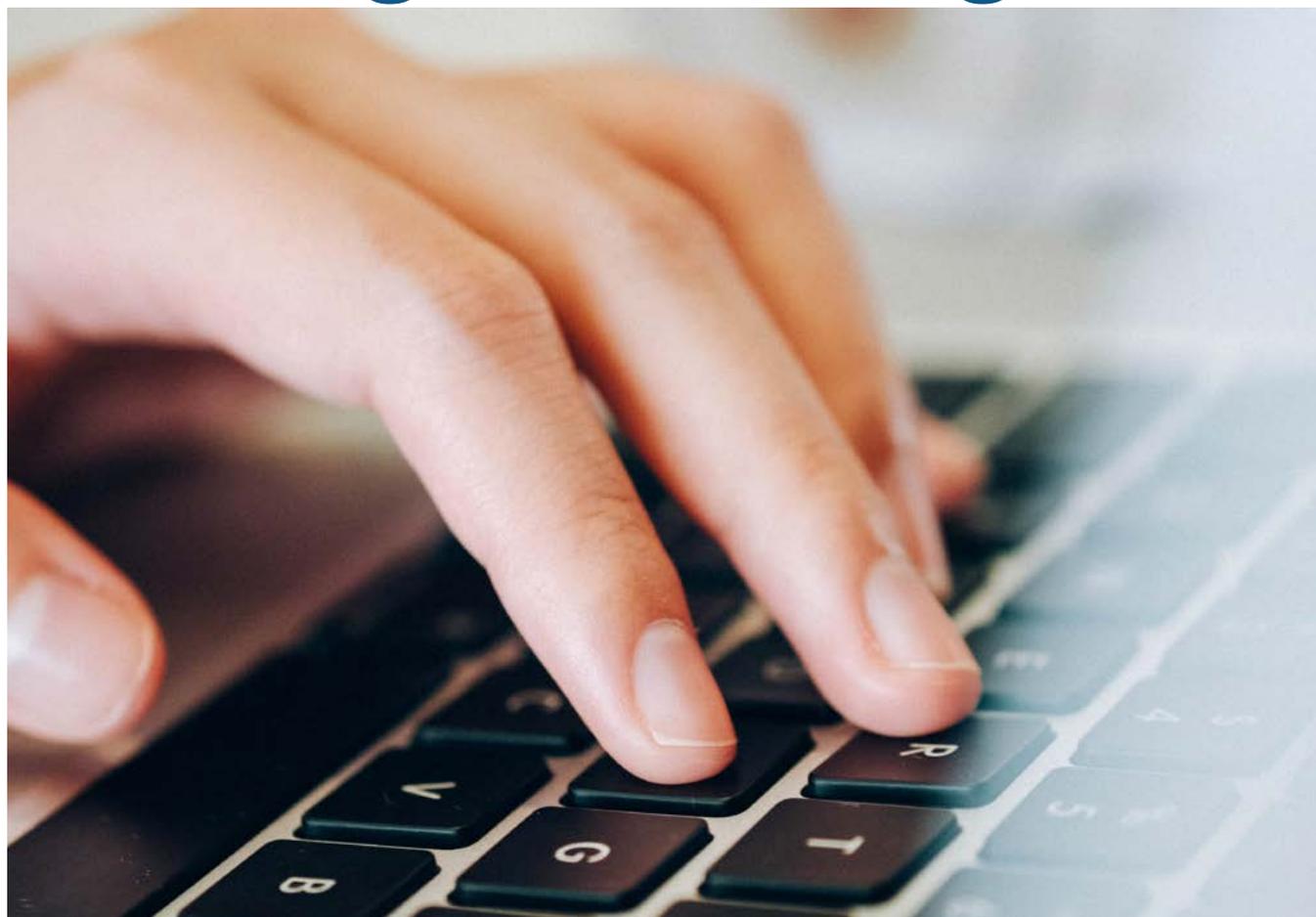
# CIDADE DE CARAPICUÍBA

# Prefeitura publica edital com 162 vagas de estágio

A Prefeitura de Carapicuíba abriu processo seletivo com 162 vagas remuneradas de estágio. As oportunidades são em diversas áreas e destinam-se aos estudantes do ensino superior, com carga semanal de 30 horas, sendo 6 horas diárias.

As vagas são para administração (40), arquitetura e urbanismo (8), artes visuais (1), serviço social (12), ciências biológicas (4), ciências contábeis (2), comunicação social/jornalismo (3), direito (20), educação física (2), enfermagem (20), engenharia ambiental (3), engenharia civil (20), farmácia (15), pedagogia (10), psicologia (2).

O estagiário recebe bolsa-auxílio de R\$ 900 e vale-transporte. Para se inscrever o interessado (a) deve consultar



o edital no site da Prefeitura: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

As inscrições serão recebi-

das somente via internet pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período do dia 10 até às 12 horas do

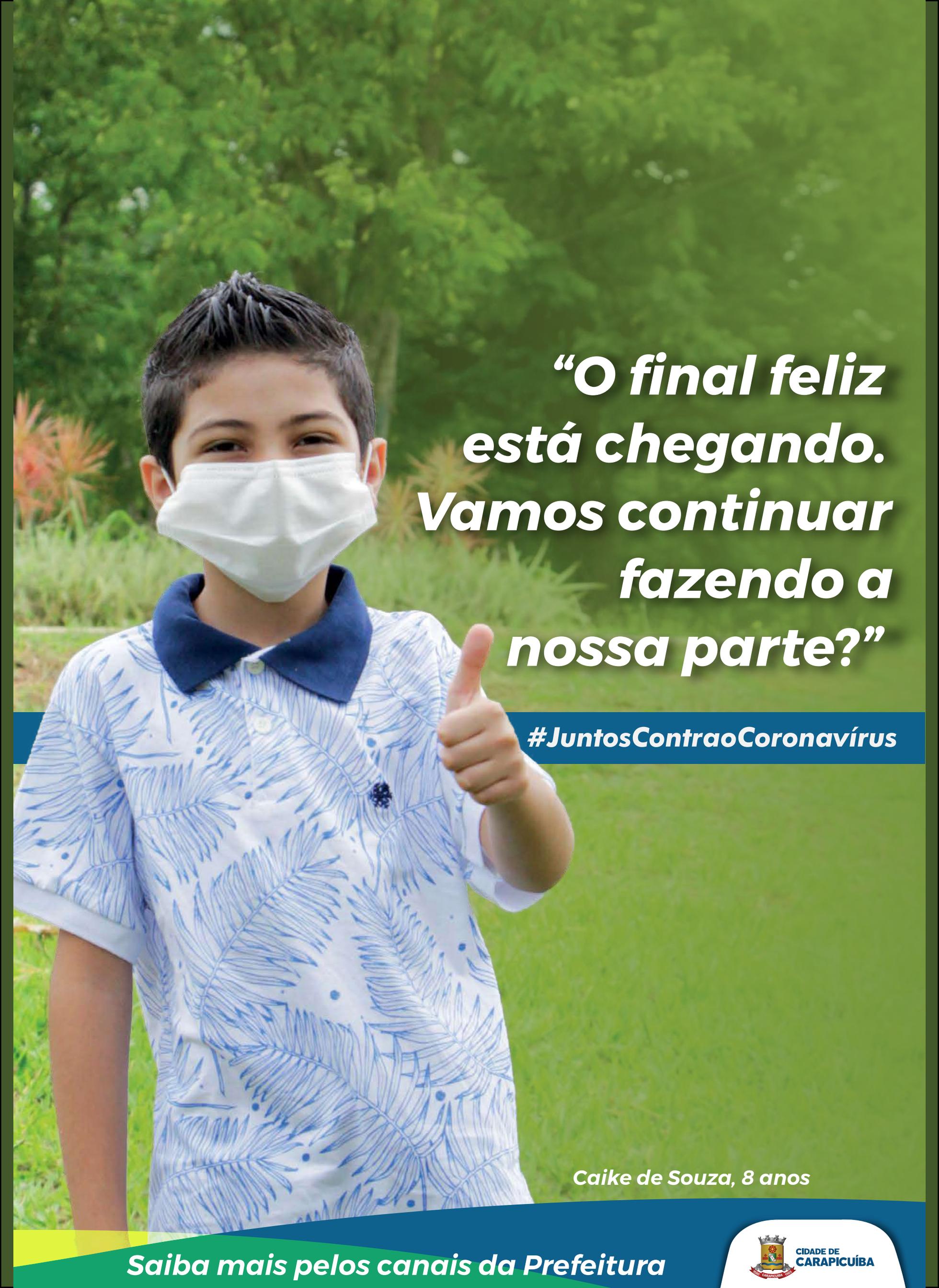
dia 24 de fevereiro. Não serão aceitas outras formas de inscrições.



**DENGUE MATA!**  
**PROTEJA QUEM VOCÊ AMA**

#MOSQUITONÃO

 CIDADE DE CARAPICUÍBA



**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caike de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**